

CRISE COVID-19 – INFORMATIVO Nº. 56/2020

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEFERE LIMINAR PLEITEADA PELO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA AFASTAR A APLICAÇÃO DA LEI Nº 9.670/2020 DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

No julgamento ocorrido na tarde desta quinta-feira, 27/08/2020, o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo deferiu a medida liminar pleiteada pelo Governo Estadual, nos autos da Ação de Inconstitucionalidade nº. 0018064-64.2020.8.08.0000, para afastar a aplicabilidade da Lei Municipal nº. 9.670 de 25/08/2020 de Vitória/ES, que tinha por escopo flexibilizar o horário de funcionamento do comércio não essencial.

Assim, no Município de Vitória/ES, voltam a valer as disposições das Portarias editadas pelo Governo Estadual, que regulam os horários de funcionamento dos diversos segmentos comerciais e de serviços, estando, portanto, suspensa a vigência da Lei Municipal nº. 9.670/2020.

O escritório Motta Leal & Advogados Associados está à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Vitória - ES, 27 de agosto de 2020.